



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS  
Coordenadoria Administrativa

Processo SEI nº 2310.01.0021648/2024-85

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA PARA  
ATUAR NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
EDITAL N.º 10/2024 – CEAD/Unimontes**

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD), torna público o presente Edital, contendo as normas específicas ao Processo Seletivo Simplificado para o encargo de **Coordenador de Tutoria**, para atuar como bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) observando-se as normas discriminadas nas **Portaria do MEC/Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, na Instrução Normativa MEC/Capes GAB n.º 1, de 1.º de outubro de 2024 e demais, bem como neste Edital.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, em conformidade com o art. 4º, §2º, III e art. 13 e art. 21 da Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa MEC/Capes GAB n.º 1, de 1.º de outubro de 2024 e executado pelo Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes.

1.2. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como bolsista, na função de **COORDENADOR DE TUTORIA**, em caráter temporário, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1.3. **Coordenador de Tutoria**: bolsista institucional responsável pelos aspectos administrativos e pedagógicos do(s) Curso(s), em conjunto com a coordenação geral da UAB e coordenação de curso(s), de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

1.4. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Conforme disposto no art. 21 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, "para as modalidades de bolsa de **Coordenadoria de Tutoria** e Coordenadoria de Polo, em polos mantidos por IPES, os processos seletivos deverão priorizar a participação dos **servidores efetivos do**

**quadro da instituição**, sendo admitida a ocupação de **vagas não preenchidas por candidatos externos**".

- 1.7. A seleção dos candidatos constará em duas etapas, que ocorrerão **simultaneamente**, sendo:
- a) **etapa 1 - Análise da Exigência Mínima**, de caráter **eliminatório**, conforme subitem 4.2 – Quadro II deste Edital.
  - b) **etapa 2 - Análise Curricular**, de caráter **classificatório**, conforme item V e Anexo I, deste Edital. Caso o candidato apresente documentação comprobatória, conforme Anexo I, em desacordo com a pontuação informada no ato da inscrição será **reclassificado** neste Processo Seletivo.
- 1.8. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade apresentada pelo Programa UAB/Unimontes.
- 1.9. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa, concedida pela Capes, não gera vínculo empregatício com o CEAD/Unimontes.
- 1.10. Conforme o art. 8.º: As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes. E, ainda, segundo parágrafo único do mesmo artigo, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.11. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

## 2. **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Formador Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) obedecerá ao seguinte cronograma:

### Quadro I

Descrição		Data
2.1.1	Publicação do Edital	19/11/2024
2.1.2	Impugnação do Edital (Enviar por e-mail: <a href="mailto:editais@ead.unimontes.br">editais@ead.unimontes.br</a> )	19/11/2024 A 26/11/2024
2.1.2.1	Resultado de Interposição de Recursos do Edital	27/11/2024
2.1.3	Período de Inscrição com Envio da Documentação Comprobatória (Enviar documentos digitalizados, formato PDF, pelo sistema de Processos Seletivos CEAD/Unimontes)	28/11/2024 A 12/12/2024
2.1.4	Resultado Preliminar - Lista de Inscritos por ordem decrescente de pontuação.	13/12/2024
2.1.5	Divulgação da lista de Candidatos para Análise de Documentos Comprobatórios – 1.ª chamada	13/12/2024

2.1.6	Resultado após Análise dos Documentos Comprobatórios – 1. <sup>a</sup> chamada	19/12/2024
2.1.7	Interposição de Recurso contra Análise dos Documentos Comprobatórios – 1. <sup>a</sup> chamada	20/12/2024 a 27/12/2024
2.1.8	Resultado da Análise de Recursos – 1. <sup>a</sup> chamada	30/12/2024
2.1.9	Homologação e Publicação do Resultado Final – 1. <sup>a</sup> chamada	30/12/2024

### 3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O candidato, para efetuar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas no Edital, conforme disposto no art. 21 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, e na Resolução n.º 167- CEPEX/2017 da Unimontes:

- a) **categoria 1:** servidor (técnico ou docente) concursado do quadro da Unimontes;
- b) **categoria 2:** comunidade em geral.

3.2. **Pré-requisitos para inscrição e para atuar como bolsista na função de Coordenador de Tutoria do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB:**

3.2.1. **Categoria 1**

3.2.1.1. Possuir a **exigência mínima** para a função em conformidade com o subitem 4.2 – Quadro II.

3.2.1.2. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista no encargo de **Coordenador de Tutoria:** experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria Capes/MEC n.º 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

3.2.1.2.1. A experiência no magistério refere-se às atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 dezembro de 1996, no âmbito da Educação Superior.

3.2.1.3. **Servidor (técnico ou docente) concursado** do quadro da Unimontes, conforme art. 21 da Portaria Capes n.º 309, de 27 de outubro de 2024.

3.2.1.4. A participação no Programa do presente Edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

3.2.1.5. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.

3.2.1.6. Ter disponibilidade para **cumprir 20h semanais, presencialmente**, no CEAD/Unimontes, em Montes Claros/MG.

3.2.1.7. Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, no momento da vinculação ao encargo de Coordenador de Tutoria.

3.2.1.8. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a Unimontes ou com a Capes. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da Capes pelo sistema UAB.

3.2.1.9. Deverá desempenhar suas atividades em turno diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a).

3.2.2. **Categoria 2**

3.2.2.1. Possuir a **exigência mínima** para a função em conformidade com o subitem 4.2 – Quadro II.

3.2.2.2. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista no encargo de

**Coordenador de Tutoria:** experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria Capes/MEC nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

3.2.2.2.1. A experiência no magistério refere-se às atividades dispostas no dispostas no §2.º do Art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 dezembro de 1996, no âmbito da Educação Superior.

3.2.2.3. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.

3.2.2.4. Ter disponibilidade para **cumprir 20h semanais, presencialmente**, no CEAD/Unimontes, em Montes Claros/MG.

3.2.2.5. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a Unimontes ou com a Capes. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da Capes pelo sistema UAB.

### 3.3. Procedimentos para Inscrição:

3.3.1. As inscrições são **gratuitas e serão efetivadas somente pela internet**, no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), no período das **08 horas do dia 28/11/2024 até às 23h59min do dia 12/12/2024**, horário de Brasília/DF, item II, Quadro I, subitem 2.1.3.

3.3.2. O candidato poderá se inscrever conforme exigência mínima estabelecida no Quadro II - subitem 4.2.

3.3.3. Os candidatos deverão **efetuar o upload - envio eletrônico de arquivos no formato "PDF" - , dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:**

a) CPF;

b) RG ou Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade ou Passaporte válido);

c) Diploma de Graduação ou equivalente, conforme a formação acadêmica mínima exigida no Quadro II - subitem 4.2 deste Edital;

d) Diploma da Última titulação;

e) Comprovante que é servidor efetivo da Unimontes (somente para categoria 1);

f) Comprovantes solicitados no Quadro II - subitem 4.2 e no Anexo I do presente Edital.

g) Declaração informando a quantidade total de páginas enviadas com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);

3.3.3.1. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação, seja por complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, com os títulos, documento oficial que comprove a alteração.

3.3.3.2. O candidato que **não enviar a documentação conforme estabelecido no subitem 3.3.3**, nem comprovar, nem apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste Edital, **será desclassificado**.

3.3.4. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que nesses procedimentos tenha havido a participação de terceiros.

3.3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.3.6. É facultado ao candidato alterar os dados de sua inscrição, **até a data limite do período de inscrição**, disposta no Quadro I, subitem 2.1.3, do item II. Após esse período, não será aceito pedido de alteração dos dados informados na inscrição.

3.3.7. O CEAD/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

3.3.8. No Comprovante de Inscrição, constará a declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o subitem 3.2, e de que conhece as disposições deste Edital e que concorda com elas.

3.3.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

#### 4. **VAGAS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, DURAÇÃO DO CURSO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

4.1. O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto n.º 5.800, de 8 de junho de 2006, para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País", fomentando a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoiando pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso, ele incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de educação a distância em localidades estratégicas, cuja meta prioritária é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. Por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas a formação inicial de professores da educação básica.

4.2. **Categorias/Vagas/Exigência Mínima/Colegiado/Carga horária**

##### QUADRO II

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS	CATEGORIA 1 (SERVIDOR EFETIVO DA UNIMONTES) EXIGÊNCIA MÍNIMA	CATEGORIA2 (COMUNIDADE EM GERAL) EXIGÊNCIA MÍNIMA
01	COORDENADOR DE TUTORIA	02+CR	<ul style="list-style-type: none"> <li>Servidor (técnico ou docente) efetivo da Unimontes;</li> <li>Estar em efetivo exercício;</li> <li>Graduação em qualquer área com Especialização;</li> <li>Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior;</li> <li>Experiência Profissional em Educação a Distância ou participar na elaboração e execução de projetos na área de Educação a Distância.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em qualquer área com Especialização;</li> <li>Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior;</li> <li>Experiência Profissional em Educação a Distância ou participar na elaboração e execução de projetos na área de Educação a Distância.</li> </ul>

4.2.1. A carga horária semanal será de 20 horas, a ser desenvolvida, **presencialmente**, no

CEAD/Unimontes, fora da jornada de trabalho na Instituição. A participação neste Edital não implica a redução das atividades desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

4.3. **Atribuições:** Participar das atividades de capacitação e atualização ministrada pelo CEAD/Unimontes.

- Esclarecer os Docentes Tutores a respeito da dinâmica do Projeto Político Pedagógico e da sua área de atuação, respeitando a rotina característica da Tutoria.
- Verificar as dificuldades que os Docentes Tutores Virtuais vêm encontrando no ofício de sua profissão, buscando tomar medidas paliativas de prevenção e de mudanças necessárias ao exercício de sua prática.
- Direcionar as Atividades Acadêmico-Científico - Culturais (AACC) do curso ofertado, verificando o desempenho e a iniciativa dos profissionais da EAD, bem como o andamento do curso.
- Ter disponibilidade e abertura para conversar com os acadêmicos, Docentes Tutores e Coordenadores para desenvolver um trabalho colaborativo, realizando as providências necessárias para garantir condições de trabalho adequadas à Tutoria.
- Direcionar os cronogramas de atividades curriculares e avaliativas do curso, respeitando o calendário acadêmico do curso e elaborando calendário específico para recuperação e aproveitamento de estudos.
- Encaminhar à Coordenação Pedagógica as dúvidas não esclarecidas e situações que exijam alterações no Projeto Político Pedagógico.
- Articular o desenvolvimento de atividades presenciais intensivas e momentos on-line realizada na Plataforma Moodle.
- Informar ao Coordenador do Curso a relação mensal dos Docentes Tutores bolsistas aptos e inaptos para recebimento.
- Incentivar a promoção de programas interdepartamentais ou interuniversidades para o incentivo à produção de pesquisa e à melhoria do processo ensino aprendizagem.
- Participar do plano de atividades departamentais, propondo a criação, a extinção ou a redistribuição de disciplinas.
- Manter contatos permanentes com os Departamentos que oferecem disciplinas ao curso, a fim de clarear os objetivos das disciplinas, encaminhar questões relacionadas a eventuais necessidades específicas de formação docente ou à superação de problemas de desempenho dos acadêmicos.
- Aprovar a proposta do conjunto de disciplinas a serem solicitadas aos departamentos, a cada período letivo.
- Coordenar o processo de distribuição e atribuição de aulas entre os Docentes do Curso.
- Orientar o recebimento dos relatórios e planos de atividades curriculares, o monitoramento e a avaliação do curso desenvolvida pelos Docentes Formadores e Docentes Tutores.
- Encaminhar ao CEAD/Unimontes os documentos e relatórios decorrentes do processo de Tutoria.
- Elaborar propostas de alteração ou reestruturação curricular dos cursos sob sua responsabilidade.
- Prestar informações de caráter acadêmico-pedagógico, sempre que solicitado pelos órgãos competentes.

- Acompanhar o processo de implementação e execução da proposta de planejamento estratégico, plano de ação do trabalho, o desenvolvimento dos processos seletivos de Docentes Formadores e Docentes Tutores em geral.
- Supervisionar o funcionamento das normas relativas ao Estágio Curricular Supervisionado, ao Trabalho de Conclusão de Curso e às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.
- Apreciar e divulgar os projetos de intervenção local desenvolvidos pelos acadêmicos, incentivando a pesquisa científica no curso.
- Gerenciar propostas de projetos e atividades de Ensino, de Pesquisa e de Extensão desenvolvidas no Curso.
- Avaliar os pedidos de afastamento e transferência, respeitando o estabelecimento de normas internas conforme as legislações vigentes.
- Possibilitar o acesso dos acadêmicos à biblioteca dos campi e Polos da Unimontes.
- (Re)laborar tutoriais para postagens dos seguintes produtos no AVA/Unimontes: videoaulas, Atividades Colaborativas e Individuais, fórum de discussões, cadastro das avaliações nos sistema de provas e o webinar (com resumo do conteúdo apresentado ao longo da disciplina).
- Elaborar tutorial para o uso do Sistema WEBgiz: lançamento de nota, frequência, conteúdo e carga horária da disciplina.
- Colaborar para a melhoria do processo de Tutoria e para a avaliação e aperfeiçoamento do Projeto Político Pedagógico do curso.
- Coordenar as diretrizes e princípios de funcionamento do curso, articulando com os ideais comunitários e sociais para a formação política e educacional dos Docentes Tutores.
- Propor, às instâncias competentes, ações que visem o aperfeiçoamento do corpo docente, visando a consecução dos seus objetivos.
- Promover a avaliação global do curso, propondo medidas que atendam ao seu bom andamento e à qualidade.
- Coordenar o Projeto Político Pedagógico do curso e o material didático das disciplinas, delegando responsabilidades ao Docente Autor, Docente Formador, Docente Tutor Presencial e Docente Tutor Virtual.
- Participar do processo de avaliação e monitoramento do curso.
- Executar outras atividades de apoio à aprendizagem pedagógica e tecnológica, necessárias ao processo de construção da cidadania e democratização social e profissional.

4.4. **As obrigações de Coordenador de Tutoria**, enquanto bolsista integrante do Sistema UAB:

- Participar das atividades de capacitação e atualização;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, junto ao coordenador de curso;
- Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Informar ao coordenador do curso a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;

- Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

4.5. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista implicará à imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### 4.6. **Retribuição Financeira**

4.6.1. O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, por meio da Capes, conforme Instrução Normativa N.º 1, de 1.º de outubro de 2024, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB, regulamentadas pela Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

4.6.2. O candidato aprovado, mediante o preenchimento dos requisitos normativos, será admitido na bolsa de Coordenador de Tutoria, e somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

4.6.3. O valor da bolsa obedecerá ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Coordenador de Tutoria da UAB e respectivo valor:

- **Coordenadoria de Tutoria:** valor de R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta) reais, concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

4.6.4. A bolsa não constitui vínculo empregatício de regime celetista ou estatutário; portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como Bolsista da Capes pelo sistema UAB.

4.6.5. Conforme art. 12 da Portaria n.º 309, de 27 de setembro de 2024: "Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1.º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial, para fins de adoção, conforme legislação aplicável".

4.6.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme o art. 8.º Portaria n.º 309, de 27 de setembro de 2024. E ainda, de acordo, o segundo parágrafo único do mesmo artigo, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.6.7. Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista, quando do preenchimento do formulário para cadastramento da Capes, no momento de sua convocação para o início das atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações:

- a) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- b) Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências;
- d) Não deve ser exclusiva para recebimento de salário;
- e) Não deve ser conta poupança;
- f) Não deve ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica.

4.6.8. Para vincular-se como bolsista, são necessários os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

- b) Apresentar os documentos descritos no subitem 8.5, na ocasião da vinculação.
- c) Ter a formação exigida para a função, conforme especificado no subitens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.
- d) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais, conforme especificado no subitem 4.2.1 deste Edital.
- e) No caso de servidor da Unimontes, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e à carga horária.

4.7. Conforme Portaria do MEC/Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 14, o bolsista poderá permanecer atuando como Coordenador de Tutoria por até 05 (cinco) anos, improrrogável. Após esse período, o bolsista poderá participar de um novo processo seletivo.

4.8. Em caso de **desistência ou desligamento** do candidato, após a investidura no encargo de Coordenador de Tutoria do sistema UAB, o CEAD/Unimontes reserva-se no direito de proceder à convocação do próximo candidato classificado da lista de espera para assumir a vaga, observando-se os termos deste Edital.

4.9. O coordenador de Tutoria poderá ser **desligado** do programa pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Indisciplina do profissional, no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- c) Desempenho insatisfatório do Coordenador de Tutoria;
- d) Desrespeito com colegas, acadêmicos, tutores e professores;
- e) Por interesse do próprio Coordenador de Tutoria, desde que seja comunicado à Direção Geral do CEAD/Unimontes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, das obrigações e dos deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- g) Cálculo da concessão de bolsa para grupos com menos de 30 tutores na IES, conforme o art. 5º, inciso III, da Portaria MEC/Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- h) Por contingenciamento da Capes para recursos de custeio para bolsa.

## **5. DA ANÁLISE CURRICULAR**

5.1. A Análise dos Documentos Comprobatórios será realizada por banca examinadora indicada pelo CEAD/Unimontes.

5.2. Serão analisados somente os documentos dos candidatos divulgados em lista publicada, conforme item 2.1.5 deste Edital, observando-se a ordem de classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.

5.3. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

5.4. **A Análise Curricular compreenderá os seguintes títulos, conforme Anexo I deste Edital:**

- a) Experiência Profissional em Educação a Distância em Programas do Governo Federal, como Universidade Aberta do Brasil (UAB), Rede e-Tec Brasil, Pró-licenciatura, Pronatec e Mídias na Educação, no total de 40 pontos, no máximo;
- b) Experiência em Coordenação de Projetos de Ensino ou Extensão, no total de 20 pontos, no máximo;
- c) Experiência em Publicação e Produção Científica na área da Educação a Distância, no total de 20 pontos, no máximo;

- d) Formação Acadêmica, no total de 20 pontos, no máximo.
- 5.5. As especificações de cada um desses Títulos, bem como a forma de comprovação, constam no Anexo I deste Edital.
- 5.6. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de Título.
- 5.7. No que se refere à Experiência Profissional, deverão ser observados os seguintes critérios:
- a) Somente será considerada se for relativa ao cargo/função especificados no Anexo I e estiver de acordo com as normas deste Edital;
  - b) A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público no qual o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente;
  - c) No caso de prestação de serviços sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá(ão) ser enviada(s) cópia(s) legível(is) da(s) seguinte(s) página(s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e que se refiram a alterações no contrato de trabalho;
    - c.1. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
  - d) No caso de Contrato de prestação de serviços, deverão constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano, devidamente assinada.
- 5.8. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 5.9. A Experiência Profissional em Educação a Distância em Programas do Governo Federal e o Tempo de Serviço na área da Educação serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 5.10. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovado em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.
- 5.11. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com pontuação informada pelo candidato, este será **reclassificado** neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.12. A análise dos documentos será realizada com base na documentação fornecida pelo candidato e em conformidade com as disposições deste Edital.
- 5.13. Na análise da documentação, se o documento apresentado estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado no cômputo dos pontos.
- 5.14. O candidato classificado e convocado, para início das atividades neste processo seletivo, deverá apresentar original ou cópia autenticada da documentação comprobatória enviada eletronicamente no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, para autenticidade. Se o candidato não comprovar ou apresentar os documentos enviados eletronicamente, será desclassificado.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O **Resultado Preliminar** (lista de inscritos) será divulgado no dia **13/12/2024**, no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br), em listas distintas, conforme as categorias previstas neste Edital: categoria 1 (servidor efetivo) e categoria 2 (comunidade em geral), conforme opção realizada no ato da inscrição.
- 6.2. A publicação da **Lista dos Classificados**, após a conferência da documentação comprobatória, será divulgada no dia **19/12/2024**, no sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).
- 6.3. O **resultado da análise de recurso** será divulgado no dia **30/12/2024**, no endereço

eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

6.4. A **Homologação** e a Publicação do **Resultado Final**, após a análise dos recursos, serão divulgadas no dia **30/12/2024**, no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

6.5. O Resultado Final será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

6.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência em EAD;
- b) Idade maior.

6.7. Não haverá informação individual aos candidatos, cabendo-lhes a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br). A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da Unimontes.

6.8. Para o início das atividades, serão convocados os primeiros classificados até o limite de vagas, ficando os demais classificados, em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade do Programa UAB, no âmbito da Unimontes.

## 7. **DO RECURSO**

7.1. Poderá ser interposto recurso ao Resultado da Análise da Curricular, conforme data estabelecida no Quadro I, item II, subitem 2.1.7.

7.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico, disponibilizado no sistema de inscrições no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).

7.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

7.4. A análise dos recursos e a resposta deles, serão de responsabilidade do CEAD/Unimontes, por comissão específica e diferente da que proferiu a decisão recorrida.

7.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.

7.6. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

7.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

## 8. **DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1. O CEAD/Unimontes será o responsável pela convocação e formalização dos Termos de Compromisso dos Bolsistas.

8.2. Para vinculação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo devem atender às exigências estabelecidas nos subitens 3.2.1 ou 3.2.2 e 4.6 deste Edital.

8.3. A o preenchimento das vagas a convocação e a vinculação serão feitas respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos no resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e serão realizadas em conformidade com disposto no art. 21, da Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, da seguinte forma:

- a) Inicialmente, serão convocados, apenas os candidatos classificados na categoria 1 (**Servidor efetivo** do quadro da Unimontes).
- b) Esgotada as possibilidades de contratação na categoria 1, serão convocados os candidatos classificados na categoria 2 (comunidade em geral) para o preenchimento das vagas.

- 8.4. A convocação será publicada no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).
- 8.5. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:
- a) Termo de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
  - b) Formação mínima exigida para a função, em conformidade com o Quadro II – subitem 4.2;
  - c) Documento de experiência no Magistério Superior, mínimo de 01 (um) ano;
  - d) Anexo II, devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
  - e) Anexos III e IV, se servidor público, devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>)
- 8.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no presente Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.
- 8.7. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento de Coordenador de Tutoria ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de cadastro reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

## 9. **NORMAS DISCIPLINARES**

- 9.1. Informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CEAD/Unimontes, podendo ser obtidas no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e pelo e-mail: [editais@ead.unimontes.br](mailto:editais@ead.unimontes.br), em dias úteis, no horário das 9h às 17h.
- 9.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar ou coordenar as atividades deste Processo Seletivo, dele será automaticamente excluído e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 9.3. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, será desvinculado do Programa.

## 10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O CEAD/Unimontes será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado e classificação final dos candidatos.
- 10.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).
- 10.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 10.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de até 05 (cinco) anos improrrogáveis, a contar da data de sua homologação, conforme art.14 da Portaria do MEC/Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 10.5. Do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste Edital.
- 10.6. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o

Processo Seletivo Simplificado.

10.7. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado seus contatos no sistema de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos, por falta de atualização de e-mail e telefone.

10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais retificações deste Edital.

10.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a plena aceitação das normas deste Edital.

10.10. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista.

10.11. **Caso haja redução no número de tutores no decorrer dos cursos, seja por evasão de acadêmicos, seja por quaisquer outros motivos, a UAB/CEAD/Unimontes reserva-se o direito de ajustar o quantitativo de coordenador de tutoria, de acordo com os parâmetros de concessão de bolsas definidos pela Capes, com prévio aviso.**

10.12. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com envio de correspondências, bem como aquelas relativas à apresentação para vinculação, serão a expensas do próprio candidato.

10.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CEAD/Unimontes.

10.14. A data prevista para início dos trabalhos nos cursos está condicionada ao repasse de recursos financeiros a ser realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa UAB/Unimontes.

10.15. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

Montes Claros/MG, 19 de novembro de 2024.

**Profª. Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira**

Coordenadora Geral da UAB/Unimontes

**Profª. Christine Martins de Matos**

Diretora do CEAD/Unimontes

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **ANEXO I**

CRITÉRIOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
-----------	----------------------	--------

<p><b>1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE GOVERNO - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), REDE E-TEC BRASIL, PRÓ-LICENCIATURA, PRONATEC E MÍDIAS NA EDUCAÇÃO</b> nas funções de <b>Coordenação Geral, Coordenação Adjunta, Coordenador de Curso, Coordenação de Tutoria e Equipe Multidisciplinar.</b></p> <p>Será atribuído <b>0,40 (quarenta décimos)</b> pontos para <b>cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado.</p> <p>Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p>Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Certificado, Declaração.</p> <p>(Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p><b>Máximo de 40 pontos</b> (100 meses)</p>
<p><b>2. EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO OU EXTENSÃO.</b></p> <p>Será atribuído <b>0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p>Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Certificado, Declaração.</p> <p>(Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p><b>Máximo de 20 pontos</b> (80 meses)</p>
<p><b>3. EXPERIÊNCIA EM PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b>, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Experiência em corpo editorial de revistas na área de educação a distância – 1 (um) ponto por edição</b>, sendo no máximo 4 (quatro) pontos.</li> <li>● <b>Experiência em elaboração de caderno didático ou equipe de produção de caderno didático na área de educação a distância – 0,5 (meio) ponto por caderno didático</b>, sendo no máximo 8 (oito) pontos.</li> <li>● <b>Artigos publicados em revistas na área da educação a distância ou capítulos de livros publicados na área da educação a distância – 1 (um) ponto por artigo ou capítulo</b>, sendo no máximo 5 (cinco) pontos;</li> <li>● <b>Resumos na área da educação a distância publicados em eventos científicos – 0,5 (meio) ponto por resumo</b>, sendo no máximo 3 (três) pontos.</li> </ul>	<p>Cópia do artigo ou resumos extraído da revista; cópia da carta de aceite da revista; cópia da folha que contém o conselho editorial; cópia da folha que contém o ISSN; impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; certificado ou cópia da página dos anais comprovando o trabalho apresentado.</p> <p>(Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p><b>Máximo de 20 pontos</b></p>

<p><b>4. FORMAÇÃO ACADÊMICA TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 (vinte) pontos para Doutorado;</li> <li>• 15 (quinze) pontos para Mestrado;</li> <li>• 10 (dez) pontos para Especialização <i>Lato Sensu</i>.</li> </ul>	<p>Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa. (Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p><b>Máximo de 20 pontos</b></p>
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL</b></p>		<p><b>100 PONTOS</b></p>

\*Considera-se mês completo: 28 dias trabalhados para o mês de fevereiro; 30 dias, para os meses de abril, junho, setembro e novembro; 31 dias, para os meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INCOMPATÍVEL COM A BOLSA DO PROGRAMA UAB

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_, RG n.º: \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do Programa UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (somente para servidor público)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_, RG n.º: \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_, servidor público de matrícula n.º: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_, em exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas,

sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (somente para servidor público)

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas semanais, distribuídas no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são compatíveis com sua programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata Assinatura e Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Christine Martins de Matos, Diretora**, em 19/11/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dirce Efigênia Brito Lopes E Oliveira, Coordenador (a)**, em 19/11/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101866654** e o código CRC **35716451**.